



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0013/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) do Senado Federal, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de manutenção, programação e configuração das linhas e aparelhos telefônicos móveis, instruções de uso e demais serviços correlatos, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documentos nº 00100.131976/2019-13, a manifestação da gestão, documento nº 00100.136390/2019-45, a Conferência de Cálculo nº 092/2019 - SAFIN, documento nº 00100.146908/2019-59, os Pareceres nº 774/2019 nº 128/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.169075/2019-02 e nº 00100.026978/2020-25, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documentos nº 00100.035456/2020-14 e nº 00100.040668/2020-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015330/2019-61, resolvem aditar o Contrato nº 0013/2018, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 12º do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do Contrato nº 013/2018 fica repactuado em **1,32015%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF (SINTTEL DF) e Sindicato Ind. Instalação Manutenção Redes Equip. SIST. TELECOM DF (SINDIMEST DF), **a partir de 1º de maio de 2018**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) a aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial da mão de obra com a aplicação do percentual de **1,69%** para a categoria contratada; e



SENADO FEDERAL

- b) Atualização do subitem do valor de face dos seguintes subitens: “Cesta básica” para 6 tíquetes-alimentação no valor de **R\$ 20,76**; e “Café da manhã” para 3 tíquetes-alimentação no valor de **R\$ 20,76**.

- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Materiais”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 013/2018 passa de R\$ 40.799,88 para **R\$ 41.338,50** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e o valor anual passa de R\$ 489.598,55 para **R\$ 496.062,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta e dois reais), **com vigência a partir de 1º de maio de 2018**, em conformidade com a planilha anexa “Resumo Geral dos dos Aditamentos Contratuais”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 013/2018 ficam reajustados em **3,80613%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro/2017 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal atualizado do Contrato nº 013/2018 fica reajustado em **0,18941%**, passando de R\$ 41.338,50 para **R\$ 41.416,80** (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) em conformidade com a planilha anexa “Resumo Geral dos dos Aditamentos Contratuais”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude do entendimento constante na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), o valor atualizado do Contrato nº 013/2018 fica revisado a menor em **1,19010%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual para a categoria contratada, conforme discriminado na planilha “Demonstrativo dos aditamentos contratuais”, em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 013/2018 passa de R\$ 41.416,80 para **R\$ 40.923,90** (quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e novena centavos) e o valor anual passa de R\$ 497.001,60 para **R\$ 491.086,80** (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019**.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339034 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE000696, nº 2020NE000697, nº 2020NE000698 e nº 2020NE000699, de 02 de abril de 2020 e a Nota de Empenho nº 2020NE000774, de 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LINÁRIO MARÇAL
A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.
 Processo repactuação: 00200.015330/2019-61
 CNPJ: 05.221.579/0001-36
 Contrato: 0013 2018
 Data da apresentação da proposta: 05/12/2017 56 dias
 Pregão: 122/2017
 Assinatura: 01/02/2018
 Início vigência original: 1º/02/2018
 Fim vigência original: 31/01/2019
 Valor Anual original do contrato: R\$ 489.598,56

DADOS DO CONTRATO ATUAL			
Valor Mensal:	R\$ 40.799,88		
Valor Anual:	R\$ 489.598,56		
Início Período Vigente:	1º/02/2019	Prorrogação 1º Termo Aditivo	
Final Período Vigente:	31/01/2020		

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.137695/2019-74, extraído do sistema GESCON.

PROCESSAMENTO DO SEGUNDO ADITIVO
<u>Primeira Instrução</u>
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2018/2020 Sindicatos SINDIMEST/DF x SINTTEL/DF Vigência 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020 Registro M.T.E. DF 000222/2019 Data: 06/05/2019 - CCT			
Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
1. Atualização do valor dos salários da mão de obra (M.O.), em 1,69%	Cláusula Terceira CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 0013/2018, celebrado com o Senado.	Módulo 1 - Composição da Remuneração - Alterações nos salários das categorias contratadas.
2. Majoração do valor de face dos itens: a) "Cesta básica" para 6 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76, e b) "Café da manhã" para 3 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76.	Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta, ambas da CCT e na Cláusula Oitava do Contrato.		Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários - Alterações nos "benefícios" das categorias contratadas.
3. Inclusão do Adicional de 1% (um por cento), por ano de serviços prestados pelos colaboradores (anuidade).	Cláusula Nona da CCT 2018/2020	<u>Improcedente.</u> (*)	Sem alterações nas planilhas de custo

(*) A Contratada por intermédio do processo nº 0200.010641/2019-34 questionou a ADVOCACIA sobre a "INCLUSÃO DO ADICIONAL de 1%" (anuidade), custo solicitado pela contratada. No Parecer da ADVOSF nº 536/2019 (doc.: 118788/2019-08), o órgão jurídico recomendou o indeferimento do pleito, pois este custo decorria de despesa "exclusiva" da relação direta e pessoal existente entre o empregador e o empregado, não possuindo relação direta com a execução contratual.
 Obs: O documento nº 00100.131976/2019, contido no processo de repactuação (00200.015330/2019-61), abarca este procedimento processual.

Segunda Instrução:
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Aplicação do 1º reajuste dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Lucro", "Taxa de Administração" após um ano de vigência do contrato. Será aplicada a variação do INPC/IBGE referente a dezembro/2017 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2019 (data do 1º aniversário do contrato), com vigência a partir de 1º/02/2019. (Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Oitava do Contrato - Da Repactuação e do Reajuste).

Cálculo do Primeiro Reajuste (Vigência: 1º/02/2019)		
Período: Dezembro/2017 a Janeiro/2019		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Data inicial = Mês da apresentação da PROPOSTA ORIGINAL do contrato	dez/17	5.042,92
Data final = Mês do PRIMEIRO ANIVERSÁRIO do contrato	jan/19	5.234,86
Índice do Reajuste		3,80613%

Obs.: Conforme Parecer nº 209/2015 - ADVOSF (documento nº 00100.023511/2015-66), convalidado pelo Despacho nº 052/2015-DGERADC (documento nº 00100.089232/2015-65), ficou acordado a aplicação da antecipação de um mês para apuração do índice de reajuste para os contratos com vigência a partir do primeiro dia dos meses do calendário civil, e cuja proposta encontrava-se dentro do prazo de validade em relação a data da assinatura da avença (<60 dias). Neste 1º reajuste de preços do presente contrato será considerada a data da proposta (válida) com marco inicial para a apuração do índice econômico.

Terceira Instrução: (Vigência em 1º/02/2019).
REVISÃO CONTRATUAL

Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019. (data de vigência da 1ª prorrogação contratual).

Empresa A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.
Contrato: 0013/2018

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2018/2020 firmado entre o SINDIMEST/DF e o SINTTEL/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2018;
- 2) Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019; e
- 3) Revisão - Retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019.

			VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)		VALOR REAJUSTADO (1º.02.2019)		VALOR REVISADO (1º.02.2019)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	6	R\$ 6.799,98	R\$ 40.799,88	R\$ 6.889,75	R\$ 41.338,50	R\$ 6.902,80	R\$ 41.416,80	R\$ 6.820,65	R\$ 40.923,90
	TOTAL MENSAL	6		R\$ 40.799,88		R\$ 41.338,50		R\$ 41.416,80		R\$ 40.923,90
	TOTAL ANUAL			R\$ 489.598,55		R\$ 496.062,00		R\$ 497.001,60		R\$ 491.086,80

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)	ÍNDICE	DIFERENÇA
TOTAL MENSAL	R\$ 40.799,88	R\$ 41.338,50	1,32015%	R\$ 538,62
TOTAL ANUAL	R\$ 489.598,55	R\$ 496.062,00	1,32015%	R\$ 6.463,45

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO X VALOR REAJUSTADO				
DESCRIÇÃO	VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA
TOTAL MENSAL	R\$ 41.338,50	R\$ 41.416,80	0,18941%	R\$ 78,30
TOTAL ANUAL	R\$ 496.062,00	R\$ 497.001,60	0,18941%	R\$ 939,60

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO				
DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2019)	VALOR REVISADO (1º.02.2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA
TOTAL MENSAL	R\$ 41.416,80	R\$ 40.923,90	-1,19010%	(R\$ 492,90)
TOTAL ANUAL	R\$ 497.001,60	R\$ 491.086,80	-1,19010%	(R\$ 5.914,80)

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REVISADO				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (1º.02.2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA
TOTAL MENSAL	R\$ 40.799,88	R\$ 40.923,90	0,30397%	R\$ 124,02
TOTAL ANUAL	R\$ 489.598,56	R\$ 491.086,80	0,30397%	R\$ 1.488,24

OBS: O valor global anual do contrato está reduzido em R\$ 0,01, em razão do valor original assinado. Esta diferença será absorvida nos demais aditamentos contratuais a serem firmados pela administração da Casa.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO								
AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES								
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2018/2020 (SINDIMEST/DF x SINTTEL/DF), com vigência a partir de 1º de maio de 2018.				1,69%				
Reajuste de preços dos itens "insumos diversos", "lucro" e "taxa de administração", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019.						3,80613%		
Revisão de preços, retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.02.2019)
Salário Base		3.001,77		3.052,50		3.052,50		3.052,50
Adicional Noturno								
Adicional de Periculosidade		-						
Adicional Horas Extras								
Adicional Noturno Sobre Horas Extras								
Súmula 444 TST								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.001,77		R\$ 3.052,50		R\$ 3.052,50		R\$ 3.052,50
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64
Cesta Básica (Cláusula 12ª CCT)		122,52		124,56		124,56		124,56
Café da Manhã (Cláusula 16ª CCT)		61,26		62,28		62,28		62,28
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 16ª CCT)		100,00		100,00		100,00		100,00
Seguro de Vida em Grupo (Cláusula 17ª CCT)		7,92		7,92		7,92		7,92
Auxílio Funeral (Cláusula 17ª CCT)		2,50		2,50		2,50		2,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.110,84		1.113,90		1.113,90		1.113,90
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos					-			
Uniformes		116,60		116,60		121,04		121,04
Materiais e Insumos		-						
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)								
Comunicação (Rádio e etc)		-						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,60		116,60		121,04		121,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	45,03	1,50000%	45,79	1,50000%	45,79	1,50000%	45,79
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	30,02	1,00000%	30,53	1,00000%	30,53	1,00000%	30,53
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,00	0,20000%	6,11	0,20000%	6,11	0,20000%	6,11
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	75,04	2,50000%	76,31	2,50000%	76,31	2,50000%	76,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	240,14	8,00000%	244,20	8,00000%	244,20	8,00000%	244,20
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (2,00%)	1,00000%	30,02	1,00000%	30,53	1,00000%	30,53	1,00000%	30,53
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	18,01	0,60000%	18,32	0,60000%	18,32	0,60000%	18,32
arredondamento								
TOTAL :	14,80000%	444,26	14,80000%	451,79	14,80000%	451,79	14,80000%	451,79
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	250,05	8,33000%	254,27	8,33000%	254,27	8,33000%	254,27
Subtotal	8,33000%	250,05	8,33000%	254,27	8,33000%	254,27	8,33000%	254,27
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	37,01	1,23284%	37,63	1,23284%	37,63	1,23284%	37,63
arredondamento								
TOTAL :	9,56284%	287,06	9,56284%	291,90	9,56284%	291,90	9,56284%	291,90

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade (Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição)	0,07407%	2,22	0,07407%	2,26	0,07407%	2,26	0,07407%	2,26
Incidência do 4.1 sobre as Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição	0,01096%	0,33	0,01096%	0,33	0,01096%	0,33	0,01096%	0,33
Incidência do 4.1. sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de Reposição arredondamento	0,10689%	3,21	0,10689%	3,26	0,10689%	3,26	0,10689%	3,26
TOTAL :	0,19192%	5,76	0,19192%	5,85	0,19192%	5,85	0,19192%	5,85
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	12,51	0,41667%	12,72	0,41667%	12,72	0,41667%	12,72
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,00	0,03333%	1,02	0,03333%	1,02	0,03333%	1,02
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,23889%	7,17	0,23889%	7,29	0,23889%	7,29	0,23889%	7,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,84722%	55,45	1,84722%	56,39	1,84722%	56,39	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,27339%	8,21	0,27339%	8,35	0,27339%	8,35	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento	4,53889%	136,25	4,53889%	138,55	4,53889%	138,55	4,53889%	138,55
TOTAL :	7,34839%	220,60	7,34839%	224,32	7,34839%	224,32	5,22778%	159,58
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias	2,78000%	83,45	2,78000%	84,86	2,78000%	84,86	2,78000%	84,86
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66667%	50,03	1,66667%	50,88	1,66667%	50,88	1,66667%	50,88
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05833%	1,75	0,05833%	1,78	0,05833%	1,78	0,05833%	1,78
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	8,34	0,27778%	8,48	0,27778%	8,48	0,27778%	8,48
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	10,01	0,33333%	10,17	0,33333%	10,17	0,33333%	10,17
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	5,11611%	153,57	5,11611%	156,17	5,11611%	156,17	5,11611%	156,17
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento	0,75718%	22,73	0,75718%	23,11	0,75718%	23,11	0,75718%	23,11
TOTAL :	5,87329%	176,31	5,87329%	179,28	5,87329%	179,28	5,87329%	179,28
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1) PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	444,26	14,80000%	451,79	14,80000%	451,79	14,80000%	451,79
4.2) 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,56284%	287,06	9,56284%	291,90	9,56284%	291,90	9,56284%	291,90
4.3) AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19192%	5,76	0,19192%	5,85	0,19192%	5,85	0,19192%	5,85
4.4) PROVISÃO RESCISÃO	7,34839%	220,60	7,34839%	224,32	7,34839%	224,32	5,22778%	159,58
4.5) CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,87329%	176,31	5,87329%	179,28	5,87329%	179,28	5,87329%	179,28
TOTAL :	37,77644%	1.133,99	37,77644%	1.153,14	37,77644%	1.153,14	35,65583%	1.088,40
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.363,20		R\$ 5.436,14		R\$ 5.440,58		R\$ 5.375,84
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	53,63	0,98655%	53,63	1,02324%	55,67	1,02324%	55,01
B) LUCRO	1,99656%	108,15	1,97003%	108,15	2,04267%	112,27	2,04267%	110,93
C) TRIBUTOS	18,75000%	1.275,00	18,75000%	1.291,83	18,75000%	1.294,28	18,75000%	1.278,87
C.1) PIS	1,65000%	112,20	1,65000%	113,68	1,65000%	113,90	1,65000%	112,54
C.2) COFINS	7,60000%	516,80	7,60000%	523,62	7,60000%	524,61	7,60000%	518,37
C.3) Tributos Municipais ISS	5,00000%	340,00	5,00000%	344,49	5,00000%	345,14	5,00000%	341,03
C.4) Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - CPRB (Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013)	4,50000%	306,00	4,50000%	310,04	4,50000%	310,63	4,50000%	306,93
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,74656%	1.436,78	21,70658%	1.453,61	21,81591%	1.462,22	21,81591%	1.444,81
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.799,98	1	6.889,75	1	6.902,80	1	6.820,65

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTAUADO (1º.05.2018)	%	DGBM REAJUSTADO (1º.02.2019)	%	DGBM REVISADO (1º.02.2019)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 333,50	11,11000%	R\$ 339,13	11,11000%	R\$ 339,13	11,11000%	R\$ 339,13
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 250,05	8,33000%	R\$ 254,27	8,33000%	R\$ 254,27	8,33000%	R\$ 254,27
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87712%	R\$ 86,36	2,87712%	R\$ 87,82	2,87712%	R\$ 87,82	2,87712%	R\$ 87,82
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,77778%	R\$ 143,42	4,77778%	R\$ 145,84	4,77778%	R\$ 145,84	4,77778%	R\$ 145,84
Subtotal DGBM		R\$ 813,33		R\$ 827,07		R\$ 827,07		R\$ 827,07
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 8,13	0,98655%	R\$ 8,16	1,02324%	R\$ 8,46	1,02324%	R\$ 8,46
Lucro (módulo 5)	1,99656%	R\$ 16,40	1,97003%	R\$ 16,45	2,04267%	R\$ 17,07	2,04267%	R\$ 17,07
TOTAL DGBM		R\$ 837,86		R\$ 851,68		R\$ 852,60		R\$ 852,60

mm

FATOR K						
VALOR ATUAL						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	6	R\$ 3.001,77	R\$ 6.799,98	2,26532	13,59194
	TOTAL MENSAL	6	R\$ 18.010,62	R\$ 40.799,88	2,26532	2,26532
	TOTAL ANUAL		R\$ 216.127,44	R\$ 489.598,56	2,26532	

VALOR REPACTUADO E REVISADO (1º.02.2019)						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	6	R\$ 3.052,50	R\$ 6.820,65	2,23445	13,40668
	TOTAL MENSAL	6	R\$ 18.315,00	R\$ 40.923,90	2,23445	2,23445
	TOTAL ANUAL		R\$ 219.780,00	R\$ 491.086,80	2,23445	

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	(Percentual entre os preços)
Estimativa do Processo Licitatório	2,29841	
Preço Atual	2,26532	(base de cálculo)
Preço Revisado	2,23445	-1,3630%

Empresa A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.
CNPJ 05.221.579/0001-36
Contrato nº 0013/2018

Resumo Geral dos valores a serem provisionados (Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM)

Item	CATEGORIAS	VALOR ATUAL							
		QTDE ATUAL	Férias + terço constitucional de férias	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	6	R\$ 333,50	R\$ 250,05	R\$ 86,36	R\$ 143,42	R\$ 8,13	R\$ 16,40	R\$ 837,86
	TOTAL MENSAL	6	R\$ 2.000,98	R\$ 1.500,28	R\$ 518,19	R\$ 860,51	R\$ 48,78	R\$ 98,40	R\$ 5.027,14
	TOTAL ANUAL		R\$ 24.011,76	R\$ 18.003,42	R\$ 6.218,25	R\$ 10.326,09	R\$ 585,36	R\$ 1.180,80	R\$ 60.325,67



Empresa A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.
Contrato nº 013/2018
Vigência: 1º/05/2018 a 31/01/2020

VALORES DGBM POR VIGÊNCIA (DEPOSITAR)		
Período		Valores Mensais
1) VALOR ATUAL		R\$ 5.027,14
2) VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)		R\$ 5.110,09
3) VALOR REVISADO (1º.02.2019)		R\$ 5.115,61
Diferença (2-1)		R\$ 82,95
Diferença (3-1)		R\$ 88,47
Terceiro Termo Aditivo - Repactuação (1º.05.2018 A 31.01.2019)		
9	meses: maio/2018 à janeiro/2019	R\$ 746,56
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 746,56
Terceiro Termo Aditivo - Revisão (1º.02.2019 A 31.01.2020)		
12	meses: fevereiro/2019 à janeiro/2020	R\$ 1.061,66
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 1.061,66
TOTAL GERAL DO DGBM A DEPOSITAR		R\$ 1.808,22

Obs: Os valores referente ao período de 1º.05.2018 a 31.01.2020.